



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - ESTADO DE SÃO PAULO E A INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA, conforme o definido na Lei Municipal nº 869/2017 e suas alterações.

Por este instrumento legal, a Prefeitura de São Joaquim da Barra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.851.543.0001-65, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista, em São Joaquim da Barra-SP, CEP 14.600-000, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Dr. Marcelo de Paula Mian, portador da cédula de identidade RG nº 8.428.025-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 066.607.268-02, residente e domiciliado nesta cidade, e a **INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA**, situada no Município de Ribeirão Preto, no Estado de SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.985.782./0001-57, doravante denominado **FACULDADE**, sediado à Rua Padre Euclides, 995, CEP 14.085.420, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), a(s) Senhor (es) Denis Marcelo Lacerda dos Santos, empossada(s) no(s) respectivo(s) cargo(s) em 02 de janeiro de 2019, portador(es) do RG nº 6.664.086, SSP/SP e do CPF/MF nº 036.422.938-16, com endereço comercial junto à IES; **CONSIDERANDO QUE:**

(A) As Partes celebraram, em 18 de fevereiro de 2019, Convênio de Bolsa de Estudos;

(B) As Partes pretendem aditar o referido Convênio, para ajuste na porcentagem constante na cláusula segunda , inciso II , do referido instrumento legal ;

ISTO POSTO as Partes, acima nomeadas e qualificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro aditivo ao Convênio de Bolsa de Estudos; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda, Inciso II, do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura de São Joaquim da Barra e a Instiuição Universitária Moura Lacerda, de 18 de fevereiro de 2019, passa a ser da seguinte forma:

I - ...

“II- A **FACULDADE** concederá bolsas de até 30% (trinta por cento)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

sobre o valor da mensalidade, expresso no boleto bancário. “

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam expressamente ratificadas as demais disposições contidas no Convênio de Bolsa de Estudos firmado entre as partes, que não contrariem o presente instrumento, permanecem válidas, eficazes e em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste termo de convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima fixadas, assinam o presente termo de convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, também assinados por duas testemunhas, afim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Joaquim da Barra, 09 de abril de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

Presidente e/ou reponsavel pela Instituição

TESTEMUNHAS:

1. _____

Lorival Furlan
CPF nº 744.664.708-63

2. _____

Rosemeire Aparecida B. Mariano

CPF nº 092.869.978-17